



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo () **Relato de Experiência** () **Relato de Caso**

EFEITOS SOCIOECONÔMICOS AOS CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS ANTE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

AUTOR PRINCIPAL: Douglas de Oliveira Pereira

CO-AUTORES:

ORIENTADOR: Prof^a. Me. Maira Angélica Dal Conte Tonial e Prof. Me. Jacson Bacin Vicente

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O presente resumo, resultante da linha do Grupo de Pesquisa Transnacionalismo, Migração e Trabalho, foi formulado, primeiramente, por meio da pesquisa exploratória, visando colher informações sobre o tema estudado, bem como delimitá-lo e direcionar seus objetivos. Em seguida, procedeu-se à pesquisa bibliográfica de materiais escritos sobre o tema delimitado, de modo a se utilizar, sobretudo, artigos científicos. Desse modo, as metodologias usadas levaram à determinação dos seguintes objetivos: a) apresentar a relevância da Lei 12.305/10; b) refletir sobre o impacto da implementação da referida lei nas atividades de catadores de materiais recicláveis nos lixões à céu aberto.

DESENVOLVIMENTO:

A Lei 12.305/10 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo, entre seus objetivos, a substituição gradual de lixões a céu aberto por aterros sanitários, atendendo, mormente, à conservação do meio ambiente. Assim sendo, inúmeros Municípios implementaram a PNRS, a exemplo de Duque de Caxias/RJ, no qual era mantido o maior lixão à céu aberto da América Latina, o lixão de Gramacho, sendo desativado no ano de 2012 (BASTOS, MAGALHÃES, 2016).

Por conseguinte, a problemática em torno do assunto se dá a partir do fato de que, de um lado, se tem o encerramento gradual das atividades dos lixões em todo o País, conforme determinou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e, do outro lado, se tem



VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



a desocupação dos trabalhadores que exerciam suas atividades nos lixões, separando materiais recicláveis e fazendo disso a sua única fonte de renda.

A implementação da PNRS atende a uma demanda totalmente necessária, qual seja, a preservação do meio ambiente. A Lei 12.305/10 apresenta, entre outros objetivos, a integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações empreendidas pelo Poder Público na implementação da política. Todavia, embora seja reconhecida a relevância desta integração, inúmeros aspectos que circundam a atividade desenvolvida pelos catadores não são enfrentadas, tais como saúde, remuneração e dignidade humana, sendo apenas recomendado, genericamente, a integração econômica dos catadores (BRITTO, MAIELLO, VALLE, 2018).

Nesse sentido, há de se levar em consideração o fato de que os catadores de materiais recicláveis não obtêm amparo estatal após a desativação dos lixões, porquanto não lhes são destinadas ocupações que venham a suprir a fonte de renda que antes tinham nas atividades exercidas, a exemplo da desativação do lixão de Gramacho, onde os trabalhadores não tiveram suficiente amparo público na reinserção social e laboral (BASTOS, MAGALHÃES, 2016).

Portanto, denota-se que os catadores de materiais recicláveis fazem do lixão a fonte de renda única para si e para suas famílias, desempenhando suas atividades em situação totalmente insalubre e indigna, cotidianamente expostos a doenças e acidentes. A Lei 12.305/10 se preocupou, mormente, em extinguir os lixões e os substituir por aterros sanitários, o que evidencia um progresso na preservação do meio ambiente, um direito coletivo. No entanto, ainda em processo de implementação nos Municípios brasileiros, verifica-se que a PNRS não logra êxito em assistir os trabalhadores que são impactados pelo processo, o que resulta em conservação das condições de vulnerabilidade que os acometem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Pelo exposto, em consonância com os objetivos do trabalho, infere-se que a Lei 12.305/10 reveste-se de enorme relevância, vez que trata sobre a conservação do meio ambiente quanto à destinação de resíduos sólidos gerados nos centros urbanos. Contudo, no processo de implementação da política instituída pela referida Lei, os catadores de materiais recicláveis, que antes exerciam suas atividades nos lixões, se veem, em diversos casos, desamparados após a instalação dos aterros sanitários.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Política Nacional de Resíduo Sólidos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília (DF), 2 de ago. 2010.

A graphic for the VI SEMANA DO CONHECIMENTO event. It features a collage of icons representing various fields: a DNA helix, a tree, a musical note, a water molecule (H2O), a person, a book, a calculator, and a globe. The text "VI SEMANA DO CONHECIMENTO" is prominently displayed in white, bold, sans-serif font over a dark, textured background.

VI SEMANA DO CONHECIMENTO

**UNIVERSIDADE EM TRANSFORMAÇÃO:
INTEGRALIZANDO SABERES E EXPERIÊNCIAS**

2 A 6 DE SETEMBRO/2019



BASTOS, MAGALHÃES. Lixão de Gramacho: impactos do encerramento para os catadores. *Temporalis*, Brasília/DF, ano 16, n. 31, págs. 379 - 396, jan./jun. 2016.

BRITTO, MAIELLO, VALLE. Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, págs. 24 - 51, jan./fev. 2018.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):

ANEXOS